

**ADITIVO 002/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 230000085/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER E A ECOS - ESPAÇO, CIDADANIA E
OPORTUNIDADES SOCIAIS**

ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM

MUNICÍPIO DE NITERÓI, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. Rubens Tavares Goulart**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 07561773-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.927.507-20, domiciliado à Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, e do outro lado a Organização Social - **ECOS-Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.539.959/0001-25, com sede localizada na Avenida das Américas nº 8445 – sala 1218 – Barra – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22793-081, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silvio dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 04897/0-8-CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 097.182.907-10, residente e domiciliado à Estrada dos Bandeirantes nº 12325-CA-3FD – Vargem Pequena – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22783-117, **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO 002/2024 ao Termo de Colaboração**, com base na legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2019, o acréscimo quantitativo do valor, com fundamento no art. 45, inciso III da Lei 13.019/2014, considerando acréscimo de 04 núcleos, aumentando os atendimentos de 3.000 para 3.800, conforme descrito no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica concedido o acréscimo quantitativo de R\$ 2.205.525,76 (dois milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco mil reais e setenta e seis centavos), referente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho, qual seja, R\$ 8.822.103,04 (oito milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente ADITAMENTO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas- 33.90.39

Fonte de Recurso – 1.501.02

Programa de Trabalho- 14.01.27.812.0137.6053

Nota de Empenho – 1909



PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas, se houverem, no exercício subsequente, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalterados o objeto pactuado entre as partes e as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, encontrando amparo legal na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 13.996/2021.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do presente, deverá ser seu extrato publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Niterói, 25 de abril de 2024.

Pela Prefeitura de Niterói

RUBENS TAVARES GOULART
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI

Pela ECOS

SILVIO DOS SANTOS
PRESIDENTE – ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS